

Antonio Salustio Arias, Prefeito do Município de Aquidauana, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que a Lei lhe confere:

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo - 1º . Fica o Poder Executivo autorizado a conceder por aforamento os lotes de terreno constantes dos processos abaixo relacionados, ao preço constante na Lei:

Processo n.º	1.938 -	José Felix da Silva
"	" 2.180 -	Josué Rodrigues dos Anjos
"	" 2.186 -	Ramão Brites
"	" 2.251 -	Josué Amancio de Souza
"	" 2.256 -	João Villalba
"	" 2.258 -	Igreja Presbiteriana de Aquidauana
"	" 2.266 -	Vitor dos Santos
"	" 2.295 -	Eduardo Mariano de Oliveira
"	" 2.226 -	Dulcelina Coelho de Souza
"	" 2.047 -	Rosália Soares da Silva
"	" 2.267 -	Ranuel dos Santos Telinas
"	" 2.311 -	Ranuel Olegário do Nascimento
"	" 2.204 -	Alberto Freire de Carvalho
"	" 2.324 -	Ananias Pereira dos Santos
"	" 2.245 -	Delfino Bittencourt
"	" 2.282 -	Francisco Teodomiro de Araújo

Processo n.º 1.524 - Higinio de Oliveira Flores
 " " - 2.308 - João Clemente Beserra
 " " - 2.234 - Joaquim Pires de Albuquerque
 " " - 2.235 - Joaquim Pires de Albuquerque
 " " - 2.280 - Leindaura Lima
 " " - 2.321 - Leir da Silva Insabralde
 " " - 2.236 - Manoel Fernandes da Costa
 " " - 2.264 - Manoel Insabralde
 " " - 2.281 - Waldemar Nogueira da Silva
 " " - 1.437 - Romeu Marques Cavada

Artigo 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aquidauana, 28 de Março de 1961.

a) Antonio Salustio Arias.
 Prefeito